



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.140, DE 30 DE JUNHO DE 1.997.

Dispõe sobre prorrogação de contratos para atendimento às necessidades temporárias de mão-de-obra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - As contratações efetuadas para atender necessidades temporárias de mão-de-obra, em situações de excepcional interesse público, cujos contratos foram celebrados de acordo com a Lei Municipal nº 799 de 06 de Março de 1989, poderão ser prorrogados uma única vez, pelo mesmo prazo em que foi firmado.

Artigo 2º - Com a prorrogação, o prazo final não poderá exceder a seis (06) meses, conforme dispõe o artigo 3º da Lei nº 799/89.

Artigo 3º - Fica revogado expressamente, o parágrafo 1º (primeiro), do artigo 3º, da Lei Municipal nº 799/89.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 30 de junho de 1.997.


REINALDO ALBERTO TESSARI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura